

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO
ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 336, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Regulamentar o Programa de Incentivo à Pesquisa, à Extensão, ao Desenvolvimento Social e à Popularização da Inovação do Governo do Estado do Espírito Santo (CONEXÃO INOVAÇÃO).

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2023.

Considerando que a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) decidiram criar o **Conexão Inovação - Programa de Incentivo à Pesquisa, à Extensão, ao Desenvolvimento Social e à Popularização da Inovação do Governo do Estado do Espírito Santo (CONEXÃO INOVAÇÃO)**;

Considerando que o programa supra citado foi elaborado para direcionar e subsidiar o desenvolvimento, a socialização, a implementação, a avaliação e o monitoramento das políticas públicas estratégicas do estado do Espírito Santo no âmbito dos programas aprovados no planejamento estratégico do Governo do Estado - ciência baseada em desafios, fomento à ambientes sociais de inovação e o InovaPop. Estes programas desenvolvem projetos nas áreas de economia criativa; promoção do acesso à ciência, tecnologia e inovação; indústria 4.0; educação; cidades inteligentes; energias renováveis; inovação social e sustentável no Estado;

Considerando Decreto Presidencial Nº 11.754, de 25 de Outubro de 2023 Institui o Programa Nacional de Popularização da Ciência - Pop Ciência e o Comitê de Popularização da Ciência e Tecnologia - Comitê Pop;

Considerando a Portaria Nº 66 - S, de 05 de junho de 2023 que institui o Programa de Popularização da Inovação - InovaPop atividade estratégica da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional para popularização da ciência, tecnologia e inovação (CTI) em conformidade com Art. 23, inciso V da Constituição Federal e Art. 197 da Constituição Estadual.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar e regulamentar o **Programa Conexão Inovação**, constante nos Anexos I e II, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de janeiro de 2024.

Denio Rebello Arantes
Presidente do CCAF

ANEXO I

1. PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA, À EXTENSÃO, AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E À POPULARIZAÇÃO DA INOVAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (CONEXÃO INOVAÇÃO).

1.1. O Programa Conexão Inovação tem como objetivo principal subsidiar o desenvolvimento, a socialização, a implementação, a avaliação e o monitoramento das políticas públicas do Espírito Santo no âmbito dos programas aprovados no planejamento estratégico do Governo do Estado - Ciência Baseada em Desafios, Fomento à Ambientes Sociais de Inovação e o InovaPop. Estes programas desenvolvem projetos nas áreas de economia criativa; promoção do acesso à ciência, tecnologia e inovação; indústria 4.0; educação; cidades inteligentes; energias renováveis; inovação social e sustentável no Estado.

1.2. O **Conexão Inovação** será implementado por meio de projetos de pesquisa, desenvolvimento, extensão ou inovação que contemplem o objetivo principal do item 1.1.

1.2.1. A aderência dos projetos ao **Conexão Inovação** será de responsabilidade da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

1.2.2. Os projetos deverão ser elaborados seguindo as regras de Projetos Estratégicos da Resolução CCAF/FAPES nº 13/2009 e suas alterações.

1.2.3. O prazo de execução dos projetos será de até 54 (cinquenta e quatro) meses, podendo ser prorrogado por, no máximo, 12 meses, mediante anuência da SECTI em conjunto com a FAPES.

1.2.4. Os projetos deverão possuir valores compatíveis com sua área de abrangência e impacto econômico, social e/ou ambiental, seguindo a lista de itens financiáveis e não-financiáveis aplicada pela Fapes.

1.2.5. A Fapes disponibilizará, em seu sítio eletrônico, as instruções gerais para a elaboração dos projetos e o formulário eletrônico padronizado de submissão do Formulário Estratégico, constante do Anexo II, parte integrante desta Resolução, e para submissão por meio do Sistema de Gestão da Fapes.

1.2.6. Os projetos deverão ser apresentados respeitando-se o calendário e os respectivos prazos para submissão de projeto ao **Conexão Inovação**, divulgados pela Fapes e SECTI em seus sítios eletrônicos.

1.3. Os projetos submetidos ao **Conexão Inovação** deverão estar enquadrados dentro de, ao menos um dos eixos e temas estratégicos presentes no planejamento estratégico do estado do Espírito Santo.

1.4. A SECTI, por meio de portaria, disciplinará as SUBÁREAS DE INTERESSE PRIORITÁRIOS, considerando a aderência com o planejamento estratégico do Governo do Estado.

1.5. A coordenação do **Conexão Inovação** será executada pela SECTI, que deverá constituir comissão para auxiliar nas atividades do programa.

1.6. Os projetos do **Conexão Inovação** deverão ser executados por profissionais que tenham titulação mínima necessária e/ou experiência compatível, demonstrados por meio de relevante produção científica, tecnológica, de extensão ou de inovação na área do projeto.

1.7. O projeto integrante do **Conexão Inovação** poderá incluir parceria com outras instituições de ensino, pesquisa, extensão ou empresas.

2. DA SUBMISSÃO DO PROJETO AO CONEXÃO INOVAÇÃO

2.1. Para a submissão de projeto ao **Conexão Inovação** na modalidade de demanda induzida, a instituição proponente deverá se manifestar por meio de formulário estratégico, contendo resumo, justificativa do projeto, objetivo e previsão orçamentária, a ser encaminhado à SECTI via E-DOCS - Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (encaminhamento).

2.1.1. A SECTI e a FAPES poderão solicitar informações adicionais ou apresentação presencial da(s) proposta(s) como forma de subsidiar a sua avaliação.

2.2. A SECTI deverá avaliar se o projeto atende aos requisitos do item 1.3.

2.2.1. Caso o projeto atenda aos requisitos do item 1.3, deverá ser encaminhado para enquadramento.

3. DO ENQUADRAMENTO DO PROJETO

3.1. Os projetos pré-selecionados pela SECTI serão analisados por uma comissão de avaliação, especificamente instituída para este fim.

3.1.1. A comissão será composta por um representante das seguintes instituições:

- a) SECTI – servidor público vinculado a secretaria;
- b) SECULT - Secretaria de Estado da Cultura - servidor público vinculado a secretaria;
- c) IJSN – Instituto Jones Santos Neves, servidor público vinculado ao mesmo;
- d) Fapes, e da
- e) Associação Capixaba de Tecnologia (ACT!ON).

3.1.2. A comissão tem a responsabilidade de verificar a aderência da proposta ao Planejamento Estratégico do governo do estado do Espírito Santo e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

3.1.3. O trabalho da comissão, ocorrerá de forma presencial ou virtual.

3.2. A comissão de avaliação poderá solicitar informações adicionais ou apresentação presencial da(s) proposta(s) como forma de subsidiar a sua avaliação.

3.3. Após deliberação da comissão de avaliação quanto ao enquadramento do projeto, a SECTI deverá fazer *upload* do formulário estratégico devidamente preenchido, no E-DOCS, para assinatura pelos representantes de cada instituição especificada no formulário e pelo próprio coordenador do projeto.

3.4. Após assinatura do Formulário Estratégico a Fapes disponibilizará o Sistema de Gestão de Projetos da FAPES para submissão da proposta, observado o calendário disponível no sítio da Fapes e da SECTI.

4. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE GESTÃO DE PROJETOS DA FAPES

4.1. Após enquadramento da proposta pela comissão de avaliação citada no item 3, o coordenador do projeto deverá submetê-la a FAPES através do Sistema de Gestão de Projetos da FAPES:

4.1.1. O coordenador do projeto deve acessar o sistema Sistema de Gestão de Projetos da FAPES, utilizando login e senha próprios; em “Editais Abertos”, selecionar o campo do **Conexão Inovação** referente ao ano da chamada e criar sua proposta, preenchendo os dados obrigatórios solicitados.

- 4.1.2. Deverá ser feito o upload dos documentos obrigatórios:
- a) carteira de Identidade (com CPF) ou Carteira de Habilitação;
 - b) diploma de maior titulação;
 - c) Formulário estratégico (briefing), emitido pelo coordenador do projeto com anuência da SECTI, e quando for o caso pelo órgão demandante da parceria;
 - d) plano de trabalho individual para cada membro da equipe, com funções bem definidas; e
 - e) orçamento devidamente preenchido.
- 4.1.3. Para preenchimento do orçamento, que deverá ser devidamente justificado, no Sistema de Gestão de Projtos da FAPES, deve-se respeitar os tipos e quantidades máximas de cada item como previsto na resolução da Fapes sobre itens financiáveis e não financiáveis.
- 4.1.4. A submissão da proposta só será possível após verificadas e sanadas todas as pendências assinaladas como “erro” pelo sistema.
- 4.1.5. É responsabilidade do proponente revisar os arquivos que foram atualizados no Sistema de Gestão de Projtos da FAPES a fim de verificar se houve corrompimento de suas estruturas.
- 4.1.6. Todos os membros incluídos na equipe da proposta e o gestor da instituição da executora devem prestar anuência (via sistema Sistema de Gestão de Projtos da FAPES), sem a qual a proposta não poderá ter sua submissão efetivada. A liberação pelo gestor institucional não implica submissão automática da proposta. A efetiva submissão, sem pendências, é de responsabilidade exclusiva do/a proponente.
- 4.1.7. A critério exclusivo da Fapes, mediante manifestação técnica motivada, poderão ser reabertos os prazos para todos os proponentes apresentarem as suas propostas, nos casos de força maior, caso fortuito ou problemas relacionados à linhas de comunicação ou transmissão.
- 4.1.8. O conteúdo e a integridade da documentação inserida na proposta serão de responsabilidade direta e exclusiva do/a proponente.

5. DA SUBMISSÃO DO PROJETO PELA SECTI À FAPES

- 5.1. Os projetos deverão ser enviados pelo E-DOCS (Encaminhamento), com a documentação abaixo, objetivando sua análise e avaliação:
- a) Ofício da SECTI;
 - b) Ofício da instituição proponente parceira, quando for o caso;
 - c) Formulário Estratégico;
 - d) Projeto de Fomento submetido no Sistema de Gestão de Projtos da FAPES;
 - e) Termo de Cooperação (ou instrumento congênere) e respectivo Plano de Trabalho, quando for o caso.

6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SUBMETIDOS À FAPES

- 6.1. Os projetos submetidos serão avaliados, considerando a relevância para o desenvolvimento estratégico do estado do Espírito Santo, conforme formulário de avaliação de mérito da Fapes.
- 6.1.1. Os projetos serão avaliados por, no mínimo, 2 (dois) consultores *ad hoc*, prioritariamente de fora do estado e com titulação mínima de doutorado.

- 6.1.2. É vedado ao consultor *ad hoc* julgar propostas se:
- a) estiver participando da equipe executora do projeto o/a seu/sua cônjuge, companheiro/a ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
 - b) tiver interesse direto ou indireto;
 - c) estiver litigando judicial ou administrativamente com o/a coordenador/a ou qualquer membro da equipe executora do projeto ou seus/suas respectivos/as cônjuges ou companheiros/as.
- 6.1.3. O orçamento do projeto poderá ser aprovado integral ou parcialmente. Os ajustes orçamentários quando aplicados, serão justificados pela Fapes.

7. DA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS À FAPES

7.1. A execução de cada projeto vinculado ao **Conexão Inovação**, será realizada após verificada disponibilidade orçamentária/financeira do repasse de recursos ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, pelo demanante/concedente.

7.1.1. Para demandas estratégicas de Governo que envolvam descentralização e/ou repasse de recursos orçamentário e/ou financeiro para o **Conexão Inovação**, a contratação e implementação do projeto somente ocorrerá após a formalização da parceria com a Fapes e instituição proponente, mediante repasse dos recursos financeiros e orçamentários.

8. DA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PELA FAPES

8.1. Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão repassados, após cumprida a exigência dos itens 6.1 e 7.1., quando for o caso, e assinatura do Termo de Outorga pelas partes, e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do estado do Espírito Santo.

8.2. Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão repassados anualmente pela Fapes para conta corrente do Banco do Estado do Espírito Santo – Banestes, aberta pelo Outorgado.

8.3. Para utilização dos recursos financeiros aprovados no projeto deverá ser observada a legislação vigente, bem como o Manual de Procedimentos para uso de Recursos Financeiros da Fapes.

9. DAS BOLSAS VINCULADAS AO CONEXÃO INOVAÇÃO

9.1. Fica a Fapes autorizada, para os fins de execução das ações de fomento, apoio e cooperação técnica no âmbito do **Conexão Inovação**, apoiar e conceder bolsas a profissionais vinculados aos projetos e a coordenação do programa, com o objetivo de atender às políticas estratégicas de desenvolvimento do estado do Espírito Santo.

9.2. Os bolsistas do **Conexão Inovação** serão remunerados, exclusivamente, por Bolsa em Projetos Institucionais de Governo (BPIG), da Fapes.

~~9.2.1. O coordenador do programa **Conexão Inovação** deverá ser servidor público vinculado à SECTI e poderá fazer jus a uma bolsa, de acordo com sua titulação ou experiência, com valor correspondente à modalidade Bolsa em Projetos Institucionais de Governo – nível III (BPIG-III) ou nível inferior, observados os respectivos critérios de concessão. (Nova redação dada pela Resolução CCAF nº 353 de 13 de maio de 2025)~~

9.2.1 O coordenador do programa **Conexão Inovação** deverá ser servidor público vinculado à SECTI e poderá fazer jus a uma bolsa, de acordo com sua titulação ou experiência, com valor correspondente à modalidade Bolsa em Projetos Institucionais de Governo - nível II (BPIG II) ou nível inferior, observados os respectivos critérios de concessão. **(Nova redação dada pela Resolução CCAF nº 353 de 13 de maio de 2025)**

~~9.2.2 O coordenador/outorgado de projeto vinculado ao **Conexão Inovação** poderá fazer jus a uma bolsa, de acordo com sua titulação ou experiência, com valor correspondente à modalidade Bolsa em Projetos Institucionais de Governo - nível IV (BPIG IV) ou nível inferior, observados os respectivos critérios de concessão.~~

9.2.2 O coordenador ou outorgado de projeto vinculado ao **Conexão Inovação** poderá fazer jus a uma bolsa, de acordo com sua titulação ou experiência, com valor correspondente à modalidade Bolsa em Projetos Institucionais de Governo - nível II (BPIG II) ou nível inferior, observados os respectivos critérios de concessão. ~~O responsável pelo **Conexão Inovação** na Fapes deverá estar vinculado à fundação e poderá fazer jus a uma bolsa, de acordo com sua titulação ou experiência, com valor correspondente à modalidade Bolsa em Projetos Institucionais de Governo - nível IV (BPIG IV) ou nível inferior, observados os respectivos critérios de concessão.~~ **(Nova redação dada pela Resolução CCAF nº 353 de 13 de maio de 2025)**

9.2.3 O responsável pelo **Conexão Inovação** na Fapes deverá estar vinculado à Fundação e poderá fazer jus a uma bolsa, de acordo com sua titulação ou experiência, com valor correspondente à modalidade Bolsa em Projetos Institucionais de Governo - nível II (BPIG II) ou nível inferior, observados os respectivos critérios de concessão

9.3. Para a aprovação e implementação da bolsa vinculada aos projetos do **Conexão Inovação**, a designação/indicação e documentação deverá ser apresentada à Fapes até o 5º dia do mês de vigência da bolsa.

9.4. O pagamento das bolsas no âmbito do **Conexão Inovação** dar-se-á pela transferência direta dos recursos financeiros, por meio de depósito em conta bancária aberta pelo bolsista no Banestes, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fapes.

9.5. O recebimento pelo beneficiário de qualquer bolsa estabelecida nesta Resolução não representará vínculo empregatício com o estado do Espírito Santo, não implicará incorporação aos vencimentos dos profissionais para quaisquer efeitos legais e não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários.

9.6. O pagamento das bolsas de que trata o ato se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. O coordenador do **Conexão Inovação** terá as seguintes obrigações:

- a) realizar a interlocução da SECTI com a Fapes, instituições proponentes e coordenadores de projetos;

- b) acompanhar os instrumentos de cooperação técnica do **Conexão Inovação**;
- c) monitorar a execução dos projetos vinculados ao programa;
- d) apresentar relatório anual de execução técnica e financeira dos projetos contratados no âmbito do programa e dos resultados obtidos com o programa;
- e) organizar, juntamente com a Fapes, seminários parciais e final para apresentação dos resultados.

10.2. O responsável pelo **Conexão Inovação** na Fapes terá as seguintes obrigações:

- a) realizar a interlocução da Fapes com o coordenador do **Conexão Inovação** e coordenadores de projetos, para preparar planos de ação abrangentes, incluindo recursos, prazos e orçamentos de projetos;
- b) gerenciar cronograma, riscos e execução do **Conexão Inovação**, correlacionando os resultados de cada projeto com os objetivos do Programa;
- c) aplicar a estrutura de gestão da Fapes para apoiar a execução das atividades dos projetos e para promover a integração dos entregáveis de cada projeto dentro dos produtos, serviços, resultados e benefícios do **Conexão Inovação**;
- d) fornecer informações gerenciais para guiar as decisões referentes ao **Conexão Inovação** e para suporte administrativo em termos de cronograma, recursos, riscos e outras áreas requeridas pelo **Conexão Inovação**;
- e) apoiar o coordenador do **Conexão Inovação** na organização dos seminários parciais e final para apresentação dos resultados.

10.3. O Coordenador do projeto vinculado ao Programa **Conexão Inovação** terá as seguintes obrigações:

- a) possuir vínculo com instituição de ensino, pesquisa ou extensão situada no território do Espírito Santo, responsável pela execução do projeto;
- b) se aposentado do serviço público deverá possuir termo de adesão ao serviço voluntário com a instituição responsável pela execução do projeto;
- c) informar à Fapes sobre quaisquer intercorrências e alterações no projeto durante a sua execução;
- d) informar de imediato à Fapes quaisquer intercorrências relacionadas à gestão das bolsas do projeto contratado;
- e) solicitar autorização à Fapes para realizar modificações no projeto, com as devidas justificativas;
- f) não se afastar da Instituição Executora para a realização de capacitação, doutorado, pós-doutorado ou por demais motivos durante a vigência do projeto;
- g) elaborar e entregar as prestações de contas na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento;
- h) participar de seminário ou apresentar vídeo de curta duração para fins de apresentação dos resultados do projeto, sempre que convocado ou solicitado pela Fapes.

10.4. Os bolsista vinculados ao Programa **Conexão Inovação** terá as seguintes obrigações:

- a) manter cadastro atualizado junto ao Sistema de Gestão de Projtos da FAPES;
- b) cumprir integralmente todas as atividades previstas na proposta de pesquisa aprovada, durante a vigência da bolsa;

c) manter atendimento aos requisitos do BOLSISTA previstos na resolução da bolsa, durante toda vigência do projeto;

d) elaborar e encaminhar os Relatórios Técnicos Parciais e Final à FAPES no prazo estabelecido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O disposto nesta Resolução não isenta o cumprimento de dispositivos constantes em normas da Fapes ou SECTI específicas.

11.2. Situações que não estejam previstas nesta Resolução serão analisadas pelo Fapes e a SECTI, mediante apresentação de solicitação justificada.

11.3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ANEXO II
Formulário Estratégico – item 1.2.6

|    | | | |
|---|-----------|---------------------------------------|---------|
| PROPOSTA DE FOMENTO Programa de Incentivo à Pesquisa, à Extensão, ao Desenvolvimento Social e à Popularização da Inovação do Governo do Estado do Espírito Santo (Conexão Inovação) | | | |
| 1. SECRETARIA OU INSTITUIÇÃO DEBANTANTE | | | |
| ENTIDADE CONCEDENE | CNPJ/ME | | |
| ENDEREÇO | | | |
| CIDADE | UF | CEP | DDD/TEL |
| NOME DO RESPONSÁVEL/ORDENADOR | CPF | | |
| CART. IDENTIDADE | ORÇAO EXP | CARGO: | |
| ENDEREÇO | | | |
| CIDADE | UF | CEP | DDD/TEL |
| SITE: | EMAIL: | | |
| 1.1 CONTATO DA SECRETARIA OU INSTITUIÇÃO DEBANTANTE | | | |
| NOME COMPLETO | CPF | | |
| EMAIL | TEL | CARGO | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO E PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO | | | |
| 2.1. TÍTULO DO PROJETO | | 2.2. DURAÇÃO DO PROJETO | |
| | Início | Termino | |
| 2.3. VALOR DO PROJETO (R\$): | | | |
| < Custo total do projeto > | | | |
| 2.3.1. CUSTEIO: | | 2.3.2. CAPITAL: | |
| < Custo total custeado projeto > | | < Custo total de capital do projeto > | |
| 2.4. EIXOS E TEMAS ESTRATÉGICOS | | | |
| < Informe área estratégica a qual o projeto abrange > | | | |
| 2.5. O PROGRAMA/PROJETO SE CARACTERIZA COMO: | | | |
| <input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Inovação <input type="checkbox"/> Extensão | | | |
| 2.6. SUBÁREAS DE INTERESSE PRIORITÁRIO (Portaria SECTI) | | | |
| [] xxxxxxxxxxxx | | | |
| 3. COORDENADOR DO PROJETO | | | |
| NOME COMPLETO | CPF | | |
| EMAIL | TEL | CARGO | |
| 3.1. INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DO COORDENADOR DO PROJETO | | | |
| NOME INSTITUIÇÃO | CNPJ | | |
| REPRESENTANTE LEGAL | CPF | | |
| EMAIL | TEL | CARGO | |
| 3. DETALHAMENTO DO PROJETO | | | |
| 3.1 – RESUMO DO PROJETO | | | |
| < Descrever de forma sucinta um resumo (sugestão do resumo: problema a enfrentar, objetivo, metodologia e resultados esperados de seu projeto). > | | | |
| Máximo 500 palavras | | | |
| 3.2 – JUSTIFICATIVAS PARA O PROJETO | | | |
| < Descrever de forma clara um breve histórico com os problemas e/ou oportunidades que motivaram a proposição deste projeto. É importante que os problemas e/ou oportunidades venham acompanhados de números justificando a realização do projeto, com suas respectivas fontes e data da coleta dessas fontes. Preferencialmente, os dados devem referenciar indicadores relacionados ao programa ao qual o projeto está associado, mas não limitados a ele. | | | |
| Por se tratar de projeto de inovação, é preciso justificar, também, onde está a inovação na proposta sendo apresentada. Informar se a inovação está no produto / serviço ou processo produtivo ou de serviço. Justifique, também, se há concorrência à inovação sendo proposta e por que a sua proposta se sobressai e é inovadora em relação à concorrência.> | | | |
| Máximo 2000 palavras | | | |
| 3.3 – OBJETIVO GERAL | | | |
| < O objetivo geral deve ser uma frase única, podendo ser: uma descrição concreta do que o projeto quer alcançar, uma posição estratégica a ser alcançada, um resultado a ser obtido, um produto a ser produzido ou um serviço a ser realizado. O objetivo geral deve ser específico, mensurável, possível de ser alcançado, realista e referenciado no tempo (SMART). > Máximo 100 palavras | | | |
| 4 - ENVIO POR MEIO DO EDCS | | | |

O envio do formulário deverá ser por meio do E-Docs:

Quais serão os Destinatários?

★ SUGESTÕES ÓRGÃO SETOR **GRUPOS E COMISSÕES** SERVIDOR CIDADÃO

Grupos de Trabalho Comissões e Contratos

Patriarca
GOVES Orgão
SECTI

← ↑

Digite para filtrar pelo Grupo

- + COMISSÃO CONCURSO PÚBLICO
- + COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
- + E-OUV
- + GRUPO DE ESTUDOS ECONÔMICOS
- + GRUPO DE TRABALHO "PASTA FUNCIONAL DIGITAL"
- + BOLETIM DE FREQUÊNCIA CENIP
- + **INOVAPOP** ←